ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

# LEI Nº 1766/2002

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.890,00, COM RECURSO RECEBIMENTO DE AUXÍLIO.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO10 – SECRET.MUNIC.D/TRAB.CIDAN. E ASSIST. SOCIAL.....R$ 3.890.00**
**U.Orc..02- Fundo Municipal de Assistência Social.....R$ 3.890,00**
FUNÇÃO –08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO – 243- Serviço de Proteção à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA 0020- Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente
Projeto – 1.076 – Programa de Atenção à Criança - PAC
3.3.90.32.00.00- Material de Distribuição Gratuita.....R$ 3.890,00

**Art. 2º** - Servirá para cobertura do Crédito especial solicitado, o recebimento de auxílio.

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e Plano Plurianual.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
Em 23 de setembro de 2002.

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
Em 23 de setembro de 2002.

**CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL**
Secretário Municipal de Administração